



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Administração

EM ATENÇÃO
Marisa
Diretor(a)
Ass: 428
Peo: 20 849

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de Dispensa por Justificativa nº101/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa para prestar os serviços de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor de Referencia (cm x col)
1	Publicação diária em jornal de grande circulação	Cm x Col	1.200,00	R\$13,37

88 450

- Cm x Col, refere-se a centímetros por coluna.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos dos arts. 105 ao 114, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. É importante ressaltar que serão pagos somente as publicações efetivamente realizadas pela administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação por dispensa de justificativa, pois foi realizado pregão eletrônico nº82/2025 que deu fracassado. A presente dispensa visa atender as exigências da Lei Federal 14.133/2021, mais precisamente em seu Artigo 54, § 1º.

A publicação em jornal de grande circulação visa ampliar o alcance da informação, possibilitando que mais interessados tomem conhecimento do processo licitatório e participem, promovendo a competitividade e a transparência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: **SIM (X) ou NÃO ()**

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria	Elemento de despesa	Despesa	Reduzido
------------	---------------------	---------	----------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Administração

SMA	3.3.90.39.90.0000	Serviços de publicação legal	4016
-----	-------------------	------------------------------	------

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade

3.1.1. Não será exigida carta de solidariedade



3.2. Da proposta

3.2.1. A empresa deverá informar na proposta o nome do jornal onde, se vencedora, irá efetuar as publicações. A proposta deverá ser acompanhada de relatório de circulação do jornal indicado, contendo dados do último mês fechado (impresso e digital). Esse relatório deve apresentar as médias mensais de circulação líquida paga por edição, detalhando a distribuição do jornal nas mesorregiões e municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos, especificações da execução e demais condições

4.1.1. Os serviços de publicação e veiculação deverão ser realizados em jornal de grande circulação estadual, conforme a necessidade da entidade licitante, devendo esses, necessariamente, possuir tiragem diária, ao menos nos dias úteis, garantindo ampla visibilidade aos avisos das licitações.

4.1.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

4.1.3. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.

4.1.4. A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estabelecidos pela entidade licitante, comprovando a realização da publicação por meio digital, mediante o envio da página ou seção onde o anúncio foi veiculado. Essa comprovação deverá ser disponibilizada à entidade licitante até às 10h do dia da publicação.

4.1.5. A empresa deverá disponibilizar, sem ônus a administração, as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal.

4.1.6. A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando, ao tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entrelinhas.

4.1.7. A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Administração

anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025, bem como pelos setor de T.I. da Prefeitura Municipal de Mostardas.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do envio, recebimento e fiscalização

6.1.1. As publicações serão enviadas para o e-mail disponibilizado pela contratada, devendo ser publicado na data informado pela contratante.

6.1.2. O fiscal do contrato nomeado através de portaria realizará o acompanhamento dos serviços.

6.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Administração

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento e Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) período da publicação;
- c) valor unitário de cada publicação;
- d) o valor total a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Administração

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste e comprove a aptidão e o bom desempenho dos serviços relativos ao objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos. Deverá constar no atestado a descrição do seguinte serviço: **publicação em jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul**.

Mostardas, 14 de outubro de 2025.


André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 101/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto visa a **contratação de empresa para prestar os serviços de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul**, visando atender ao Art. 54 §1º da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. A publicação em jornal de grande circulação visa ampliar o alcance da informação, possibilitando que mais interessados tomem conhecimento do processo licitatório e participem, promovendo a competitividade e a transparência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as publicações realizadas nos anos anteriores de 2021, 2022, 2023 e 2024.

4.2. Segue abaixo o quadro com a descrição do objeto pretendido, quantidades previstas e o valor unitário.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor de referencia (cm x col)
1	Publicação diária em jornal de grande circulação	Cm x Col	1.200,00	R\$13,37

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados preten-



didos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas para cada local, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 16.044,00** (dezesesseis mil e quarenta e quatro reais).

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente as publicações realizadas pelo município.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Para elaboração do valor de média foram analisados através do portal público Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>, contratos similares com o pretendido, conforme abaixo:

Contrato nº 02/2025, entre o Município de São Jerônimo e a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, 1.000 cm x col, valor unitário R\$19,90;

Contrato nº 104/2025, entre o Município de Canoas e a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda, 2.000 cm x col, valor unitário R\$13,57;

Contrato nº 33/2025, entre o Município de Pantano Grande e a empresa Editora Jornalística Jarros Ltda, 1.500 cm x col, valor unitário R\$10,00;

Contrato nº 39/2025, entre o Município de Coronel Pilar e a empresa Editora Jornalística Jarros Ltda, 1.905 cm x col, valor unitário R\$10,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais serviços conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.2. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços conforme necessidade da administração.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, materiais, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.2.1. Os serviços de publicação e veiculação deverão ser realizados em jornal de grande circulação estadual, conforme a necessidade da entidade licitante, devendo esses, necessariamente, possuir tiragem diária, ao menos nos dias úteis, garantindo ampla visibilidade aos avisos das licitações.

7.2.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

7.2.3. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado



pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.

7.2.4. A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estabelecidos pela entidade licitante, comprovando a realização da publicação por meio digital, mediante o envio da página ou seção onde o anúncio foi veiculado. Essa comprovação deverá ser disponibilizada à entidade licitante até às 10h do dia da publicação.

7.2.5. A empresa deverá disponibilizar, sem ônus a administração, as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal.

7.2.6. A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando, ao tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entrelinhas.

7.2.7. A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos serviços não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 14 de outubro de 2025.


André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração